



Prefeitura Municipal de Pirapetinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Nº

Assunto:

Serviço:

Lei nº 619/87

Proíbe construção em cima do córrego
Santo Antonio.

A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, apro
vou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, auto
rizado a proibir terminantemente qualquer tipo de construção em
cima do córrego Santo Antonio, exceto pontes e passarelas mas
com autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei en
trará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 09 de janeiro de 1987

OSMINHO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

CLIBERTO QUEDEVES BIFANO
Sec. Municipal